

ACÓRDÃO

TC-009151.989.26-6 (ref.: TC-007866.989.26-2).

Agravante: CTA Empreendimento Ltda.

Assunto: Representação formulada contra a Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, Processo Administrativo nº 6791/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços integrados de limpeza urbana.

Em Julgamento: Agravo interposto em face de decisão que reconheceu o esvaziamento da medida cautelar de suspensão anteriormente deferida em relação à Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em razão da homologação do certame, recebendo a matéria como representação.

Advogado: Jonathas de Jesus Mota (OAB/BA nº 59.581).

EMENTA: AGRAVO. DECISÃO QUE RECONHECEU A PERDA DO OBJETO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE CERTAME. SUPERVENIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. ARTIGO 219-A, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. DELIMITAÇÃO TEMPORAL DA ATUAÇÃO CAUTELAR. INADEQUAÇÃO DA MEDIDA APÓS O ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTROLE PRESERVADO EM SEDE ORDINÁRIA. ALEGAÇÃO DE UTILIDADE DA CAUTELAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 20 de maio de 2026, dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em preliminar, **conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que reconheceu a perda do objeto da medida cautelar e determinou o prosseguimento da matéria sob a forma de representação.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas em exercício Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Vice-Presidente no exercício da Presidência

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator